



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.020/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bem público e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Instrumento de Concessão de Uso de Bem Público, a teor do artigo 46, XIV, da Lei Orgânica do Município.

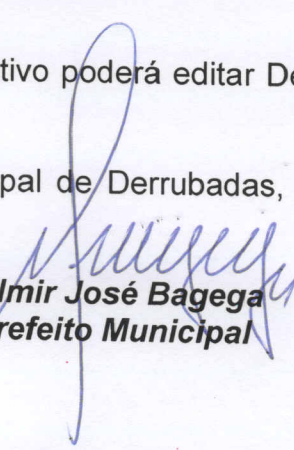
Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso da área de 77,80 m² (setenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), composta de cinco salas, cozinha e banheiro, sendo parte do prédio da antiga Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ijuí, 500, na cidade de Derrubadas, para a instalação e funcionamento da sede da Brigada Militar deste município.

Artigo 3º - O prazo de vigência da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo o interesse das partes.

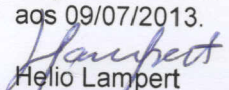
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 dias do mês de julho de 2013.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 09/07/2013.


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.